

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail csoares@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail csoares@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

EDITAL

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NA SEDE OPERACIONAL DA URBES NA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17**PROCESSO CPL Nº 988/17**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que encontra-se aberta a licitação acima descrita, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo “**Menor Preço**”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min**Do dia:** 17 de novembro de 2017.**Local:** Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 - Jd. Panorama – Sorocaba/SP.**Integram este edital:**

- Anexo I - Modelo de Declaração de ME e EPP**
- Anexo II - Memorial Descritivo**
- Anexo III - Projeto Estrutural**
- Anexo IV - Planilha Estimativa, Orçamentária e Quantitativa**
- Anexo V - Cronograma Físico e Financeiro**
- Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**
- Anexo VII - Minuta do Contrato**
- Anexo VIII - Termo de Garantia**
- Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação**
- Anexo X - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal**



1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada para Construção do Muro de Arrimo na Sede Operacional da Urbes na Rua Chile, conforme descrição dos Anexos deste edital:

1.1.1 Os serviços envolverão o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato.

1.1.2 O início dos serviços será definido por Ordem de Serviço a ser emitida pela **URBES**;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação somente empresas cadastradas ou com protocolo nos termos do item 3.2.1 deste edital.

2.2 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido para **URBES**.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93

2.3.6 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, salvo se a recuperação judicial estiver acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente.

2.3.7 Pessoa Jurídica inadimplente com a **URBES** ou cujo(s) acionista(s), sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto à **URBES**, enquanto perdurar a situação de inadimplência.

2.3.8 Pessoa Jurídica que comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **URBES**, independentemente do objeto contratado.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 Os documentos e as propostas comerciais deverão ser apresentados em dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados, contendo as seguintes expressões em seu lado externo.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CPL Nº 988/17

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NA SEDE OPERACIONAL DA URBES NA RUA CHILE.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CPL Nº 988/17

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NA SEDE OPERACIONAL DA URBES NA RUA CHILE.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO: as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, nos subitens **3.2.1** ao **3.2.8**, contidas no envelope nº 01, **em 01(uma) só via, no seu original, cópia autenticada** em cartório ou emitida via internet, sujeita a verificação de autenticidade, com todas as páginas rubricadas, dentro de seus respectivos prazos de validade.

3.2.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela **URBES** ou pela Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão Permanente de Licitações, com as certidões dentro do prazo de validade, caso contrário deverá ser apresentada novas certidões neste envelope;

OU



3.2.1 Protocolo de entrega dos documentos exigidos para cadastramento, até as 08h30min do dia 14 de novembro de 2017, caso em que sua habilitação/inabilitação será decidida nos termos do **subitem 4.1.5**

3.2.2 Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional Engenharia e Agronomia -CREA, com validade na data de apresentação da proposta.

3.2.3 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente, serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação e em quantidade mínima de 50%, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente ACERVADOS.

3.2.3.1 Considerando que a entidade fiscalizadora ACERVA os atestados em nome do responsável técnico, a proponente deverá comprovar o vínculo com o mesmo.

3.2.4 Atestado de vistoria fornecido pela Gerência Administrativa comprovando que a proponente visitou o local da obra e tem conhecimento dos serviços a serem executados.

3.2.4.1 Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente através do telefone (0xx15) 3331-5000, com o Sr. Demétrio ou pelo email dsilva@urbes.com.br

3.2.5 Comprovação de possuir capital social registrado e integralizado não inferior a R\$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais), a qual deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) e/ou alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial, admitida sua atualização através de índices oficiais como permitido no artigo 31, parágrafo 3º da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3.2.6 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.2.7 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.



3.2.8 Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamentos dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem disposta no **item 3.2** devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada ao processo.

3.3 ENVELOPE Nº 2 - DA PROPOSTA COMERCIAL - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada seqüencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo VI**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, **respeitando integralmente o modelo conforme Anexo VI, sob pena de desclassificação da mesma** juntamente com os demais itens abaixo descritos, todos datados, carimbados e assinados, conforme seguem:

3.3.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros.

3.3.2 Apresentar planilha orçamentária em impresso próprio, seguindo como modelo o **Anexo IV**;

3.3.3 Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.

3.3.4 Apresentação do cronograma físico/financeiro dos serviços, em impresso próprio, conforme **Anexo V**, deste Edital;

3.3.5 No caso de **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope proposta**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, conforme **Anexo I** do Edital, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso contrário, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4 DO PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO

4.1 Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na seguinte conformidade:

4.1.1 Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 17 de novembro de 2017, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama, Sorocaba/SP;



4.1.2 Não será recebida nenhuma outra documentação, nem serão permitidas, sob quaisquer hipóteses, alterações, supressões e/ou complementações nos documentos de habilitação ou de propostas, que estiverem fora dos respectivos envelopes, após os mesmos terem sido protocolados;

4.1.3 Juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, cada Proponente deverá apresentar uma carta aberta assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante a **URBES**, para assuntos relacionados com a presente licitação. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação da Proponente, porém ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes;

4.1.4 Recebimento e rubrica dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Proponentes, presentes à abertura dos envelopes nº 01 recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos.

4.1.5 A divulgação do resultado do julgamento da fase de Habilitação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata;

4.1.6 Devolução dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, às Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação;

4.1.7 Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, das Proponentes habilitadas, para rubrica do seu conteúdo e Julgamento das Propostas Comerciais;

4.1.8 Divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, salvo se todos estiverem presentes, será feito mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a classificação final das Proponentes, nos termos do Edital;

4.1.9 Homologação e adjudicação do objeto desta Tomada de Preços pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais Proponentes;

4.1.10 As aberturas dos Envelopes nºs 01 e 02 serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

5. DO JULGAMENTO

5.1 As propostas comerciais serão apreciadas e julgadas, obedecendo-se rigorosamente os seguintes critérios:

5.1.1 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a)** Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b)** Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- c)** Se mostrarem manifestamente inexecutíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d)** Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

5.2 Será vencedora a proponente que apresentar o “**Menor Preço Global**”.

5.3 Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **URBES** poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 Em atendimento a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, proceder-se-á o sorteio, para definir a ordem de suas classificações.

6 DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**.

6.1.1 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito a rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

6.2 Caso a Licitante vencedora deixe de comparecer, nos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 7.1** deste Edital.

6.3 Ocorrida à hipótese prevista no **item 6.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

6.4 Este Edital, seus documentos integrantes e a proposta selecionada integrarão o contrato como se nele estivessem transcritos.

6.5 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

7 MULTAS E SANÇÕES

7.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

7.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente Tomada de Preços correrão à conta da Despesa 4.4.90.51.99, Programa nº 5007, Ação nº 1314.

9 DAS DEMAIS CONDIÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

9.1.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito, assinadas pelo representante legal da empresa interessada, podendo ser encaminhadas por email, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes,.

9.1.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

9.1.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

9.1.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

9.2 A apresentação de proposta à presente Licitação implica conhecimento pela Proponente das normas do Edital e anexos.

9.3 A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado, a **URBES** poderá inabilitar a Proponente ou desclassificar sua proposta, sem que caiba à esta direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.

9.4 A **URBES** poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente à sua abertura, fato este, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Em caso de revogação, isto não representará direito às interessadas a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

9.6 Serão considerados dias úteis, exclusivamente para os fins previstos na Lei e neste Edital, aqueles em que houver expediente normal na da **URBES**.

9.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.8 Fica expressamente proibido o uso de telefone celular, dentro do recinto em que as sessões forem realizadas, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

9.9 Para fim de aplicação do **subitem 5.1.1**, alínea “c”, estima-se o valor da presente licitação em R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).

9.10 Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da URBES.

9.11 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Cibele Soares ou Claudia Ferreira, pelo telefone (0XX15) 3331-5016 ou emails csoares@urbes.com.br e cferreira@urbes.com.br

Sorocaba, 24 de outubro de 2017.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NA SEDE OPERACIONAL DA URBES NA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17**PROCESSO CPL Nº 988/17**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2016, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador Responsável

(com reconhecimento de firma)

CRC nº

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NA SEDE OPERACIONAL DA URBES NA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17

PROCESSO CPL Nº 988/17

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Proprietário: URBES – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Obra: Construção de muro de arrimo em concreto armado

Local: Rua Chile, n.º 401, Bairro Barcelona, Sorocaba/SP

Descrição: Trata-se de um muro de arrimo com extensão aproximada de 92,00 metros e altura variada

2. CONDIÇÕES LOCAIS

2.1. Terreno:

A obra será executada em parte da área onde esta instalada a Central Operacional da URBES, num terreno com área total de 10.101,81 m². Localmente, a obra situa-se em parte da divisa terreno com o passeio e via pública, sendo uma parte e menor extensão na divisa com a rua Peru e uma parte e maior extensão na divisa com a rua Augusto Rodrigues dos Santos.

O terreno apresenta um desnível entre a cota atual regularizada e o passeio e via pública variando entre 0,37 a 3,20 m no trecho de execução da obra. Essa variação de nível esta relacionada com variação de cota do terreno e da cota do passeio e via pública, pois ambos possuem variação no trecho de execução das obras.

O trecho de divisa onde serão executadas as obras de construção do muro de arrimo ainda possui uma cerca em alambrado instalada na cota do passeio público, bem como algumas árvores paisagísticas. Essas estruturas deverão ser removidas para execução das obras.

Atualmente, existem trechos da divisa do terreno com riscos de desmoronamento, sendo esse o principal fundamento para execução do muro de arrimo.

O terreno é servido por todas as benfeitorias públicas tais como: asfalto, água, esgoto, telefone e rede de energia elétrica.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Canteiro de Obras:

Instalação de canteiro de obra com instalações provisórias para refeições, para sanitários e para depósito em geral de materiais, equipamentos e ferramentas.

Instalação de placa de identificação das obras conforme exigências do contratante dos serviços, bem como em cumprimento das exigências técnicas do CREA-SP.

3.2. Preparação do Terreno:

Devido à obra ser realizada na divisa do terreno com o passeio e via pública, para proteção dos transeuntes, da obra e da propriedade, deverá ser instalado um fechamento do tipo tapume sobre o passeio público em toda a extensão da obra, utilizando-se chapa de madeira resinada com espessura de 10 mm e altura de 2,20 metros.

A limpeza do terreno deverá ser executada de maneira a retirar toda a camada superficial de terra vegetal, utilizando equipamento mecânico ou manual. As áreas deverão ficar completamente limpas e desprovidas de tocos, raízes etc.

Deverão ser removidas ainda as estruturas existentes no local das obras, tais como: cercas em alambrado, árvores do paisagismo local, muros de divisa, pontes e ligações elétricas com a via pública.

O entulho removido deverá ser transportado para local aprovado pela Prefeitura Municipal.

A preparação do terreno para execução das obras, incluindo a regularização do terreno na cota sugerida em projeto executivo do muro de arrimo, bem como o corte de parte do solo natural existente ao longo do trecho de divisa do terreno e de instalação do muro de arrimo. O solo removido deverá ser reservado para futuro aterro do muro de arrimo na parte do tardo.

Locação da obra através das coordenadas indicadas em levantamento planialtimétrico ou através de referências de nível, incluindo a instalação de gabarito nivelado e executado com sarrafos firmemente travados, pregados e/ou fixados em pontaletes fixados além dos limites da obra.

O muro de arrimo deverá ser locado com distanciamento da divisa do terreno com o passeio público, sendo mantida a distância mínima de 1,00 entre a face interna do muro de arrimo e o passeio público.

4. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

4.1. Tipo de Fundação:

Serão executadas fundações do tipo direta, executada por meio de sapata corrida, podendo a escavação do solo ser efetuada com equipamento mecanizado ou através da escavação manual. Recomenda-se a escavação mecanizada complementada com escavação manual para regularização das paredes da estrutura, em obediência as profundidades e dimensões especificadas no projeto estrutural.

Após a escavação do solo, o fundo das valetas, cavas ou trincheiras deverá ser apiloado e regularizado, seguido da aplicação de lastro de brita compactada e de uma camada de concreto estrutural. A compactação do solo e do lastro de brita poderá ser executada com compactador mecanizado, sendo a compactação efetuada através de camadas de no máximo 20 cm.

A base da fundação deverá ser efetuada com lastro de brita compactada com espessura mínima de 20 cm, a qual depois de preparada deverá ser sobreposta por camada de concreto estrutural regularizado com espessura mínima de 05 cm.

4.2. Fôrmas:

As fôrmas da fundação poderão ser constituídas pelas próprias paredes do solo natural do terreno, desde que regularizadas durante a escavação nas profundidades e dimensões estabelecidas no projeto executivo e estrutural.

Alternativamente, as fôrmas poderão ser executadas em caixaria de alvenaria com utilização de tábuas e sarrafos em madeira maciça de 3ª (Pinho e/ou Cedrinho), espessura mínima de 2,5 cm, brutas e/ou aparelhadas, planas e sem nós frouxos, complementadas por escoras através de pontaletes da mesma madeira ou Eucalipto, com dimensões mínimas de 7,5 x 7,5 cm ou diâmetros mínimos de 10 cm.

Caso opte pela utilização de fôrmas de madeira, antes da colocação da armadura e do lançamento do concreto deverão ser aplicadas camadas de produto desmoldante para evitar a aderência do concreto nas fôrmas, visando manter a integridade do concreto. As fôrmas ainda devem escovadas, rejuntadas e molhadas, antes da concretagem, para não haver absorção da água de hidratação do concreto.

As fôrmas do muro de arrimo (cortina) deverão ser executadas com painéis de madeira compensada plastificada, espessura mínima de 12 mm, devendo propiciar acabamento uniforme à peça concretada e as juntas entre as peças de madeira serem vedadas com massa plástica para evitar a fuga da nata de cimento durante a vibração do concreto. A reutilização das fôrmas dependerá das condições do material após o uso antecedente, devendo os mesmos somente serem reutilizados após aprovação da Fiscalização.

Durante a instalação das fôrmas deverão ser efetuados os recortes necessários e instalados os tubos de drenagem previstos em projeto.

O espaçamento máximo entre as gravatas e/ou travamentos laterais será de 45 cm e de 1,20 m entre os pontaletes, os quais deverão ser contraventados quando as seções forem maiores que 3,00 m.

A execução das fôrmas e seus escoramentos devem garantir nivelamento, prumo, esquadro e alinhamento das estruturas, visando impedir ondulações nas superfícies do concreto acabado.

4.3. Armaduras:

O fornecimento, execução e instalação das armaduras deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo e estrutural no que se refere à posição, bitolas, dobramento e recobrimento das obras, bem como as exigências técnicas da NBR 7480/2007 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado.

As armaduras deverão ser constituídas em aços de categoria CA-50 e CA-60, as quais deverão ser dobradas em posição indicada no projeto executivo e estrutural, devendo estar limpas e isentas de crostas de ferrugem ou quaisquer resíduos de solo, óleo ou graxa, com afastamento da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados, amarrados à estrutura com cobrimento mínimo de 3,00 cm.

Recomenda-se que o corte e o dobramento das barras de aço sejam feitas a frio, não se admitindo aquecimento ou emendas de barras não previstas em projeto, bem como a limpeza preliminar das fôrmas para instalação das armaduras e, especialmente, antes do lançamento do concreto.

4.4. Concretagem:

A concretagem deverá ser precedida de serviços de limpeza final das fôrmas, bem como serem umedecidas com água limpa.

O concreto a ser lançado deverá atender as determinações do projeto executivo e estrutural, bem como deverá ter resistência à compressão (F_{ck}) 30 MPa, devendo ser dosado em usina de concreto (concreto usinado) e do tipo bombeável para lançamento com equipamentos mecanizados. Os serviços de fornecimento, lançamento e adensamento com vibradores de imersão deverão estar inclusos na atividade.

Nenhum componente dos elementos estruturais poderá ser concretado sem prévia autorização e verificação por parte da Fiscalização da Contratante.

Para perfeita cura do concreto, a estrutura deverá ser umedecida de forma contínua, especialmente na superfície das estruturas de concreto logo após o seu endurecimento preliminar, mantendo-se essa atividade durante os primeiros sete dias. Após esse mesmo prazo, as fôrmas poderão ser removidas.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1. Junta de Dilatação:

Deverão ser instaladas juntas de dilatação a cada trecho de 25,00 metros da estrutura do muro de arrimo, as quais deverão ter espessura mínima de 25 mm, podendo as mesmas serem preenchidas com massa elástica preparada a base de mastique e silicone.

5.2. Piso de Proteção:

A laje de proteção deverá ser executada sobre a aba da sapata oposta ao tardo, conforme definido pelo projeto executivo e estrutural, com largura mínima de 1,55 m, espessura de 10 cm e armada com tela metálica tipo Q-92, devendo os procedimentos da sua execução atenderem aos serviços de infra-estrutura.

5.3. Andaimas:

A execução de serviços em altura acima de 2,00 m deverão ser executados mediante andaimes, tipo fachadeiro, sem receber cargas superiores às especificadas pelo fabricante, com encaixes travados e peças de contraventamento para garantir sua estabilidade e rigidez, bem como o atendimento das normas regulamentares para trabalho em altura definidos pelo Ministério do Trabalho.

5.4. Drenagem:

Durante o aterro compactado da face interna do muro de arrimo (face do tardo) deverão ser instaladas camadas verticais de brita 1 e brita 2, com espessura mínima de 15 cm, revestidas com mantas de geotêxtil 100%, conforme projeto executivo e estrutural, visando garantia a drenagem de água superficial infiltrada no solo a montante da estrutura. A tubulação de drenagem deverá ser instalada com diâmetro mínimo de 75 mm, instaladas a cada trecho de 1,00 m.

Sobre o aterro compactado da face interna do muro de arrimo (face do tardo) deverá ser instalada uma canaleta de concreto para escoamento da água superficial, as quais deverão ter seção livre mínima de 30 cm e instaladas paralelamente ao muro de arrimo. As canaletas de concreto deverão ser instaladas do início ao final do muro de arrimo e serem interligadas nas caixas de drenagem definidas em projeto.

5.5. Caixas de Drenagem:

No início e no final da estrutura do muro de arrimo deverão ser instaladas caixas de drenagem para recepção e escoamento das águas superficiais, sendo essas caixas construídas com seção interna mínima de 50 x 50 cm, e canaleta inferior para drenagem do escoamento superficial. As canaletas de saída das caixas de drenagem poderão posteriormente ser interligadas ao sistema de drenagem do terreno. Para evitar acidentes, as caixas de drenagem e canaletas de escoamento deverão ser protegidas com telas de proteção.

5.6. Pintura da Estrutura:

A face interna da fundação, do muro de arrimo (face do tardo) e das caixas de drenagem, no contato com o aterro compactado, deverão receber pinturas do tipo asfáltico ou cimentício para proteção da estrutura contra umidade, evitando a infiltração no concreto e a preservação das condições estruturas da obra.

O muro de arrimo e as caixas de drenagem, na face externa, poderão receber pintura externa do tipo acrílico para proteção das estruturas, evitando a infiltração no concreto e a preservação das condições estruturas da obra.

5.7. Urbanização:

O terreno existente sobre o aterro compactado da face interna do muro de arrimo (face do tardo) poderá ser urbanizado com o plantio de grama ou construção de passeio interno do terreno e utilizado como corredor de serviço para construção e manutenção da cerca ou muro de divisa.

6. LIMPEZA

Todos os resíduos da obra deverão ser removidos através de caçambas especializadas para remoção de entulho e destinadas a aterro regulamentado, autorizado e aprovado pela Fiscalização e pela prefeitura municipal.

As superfícies aparentes deverão ser cuidadosamente limpas de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Deverá haver particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida sobre as superfícies de concreto aparente, bem como de eventuais manchas de salpicos de tinta.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

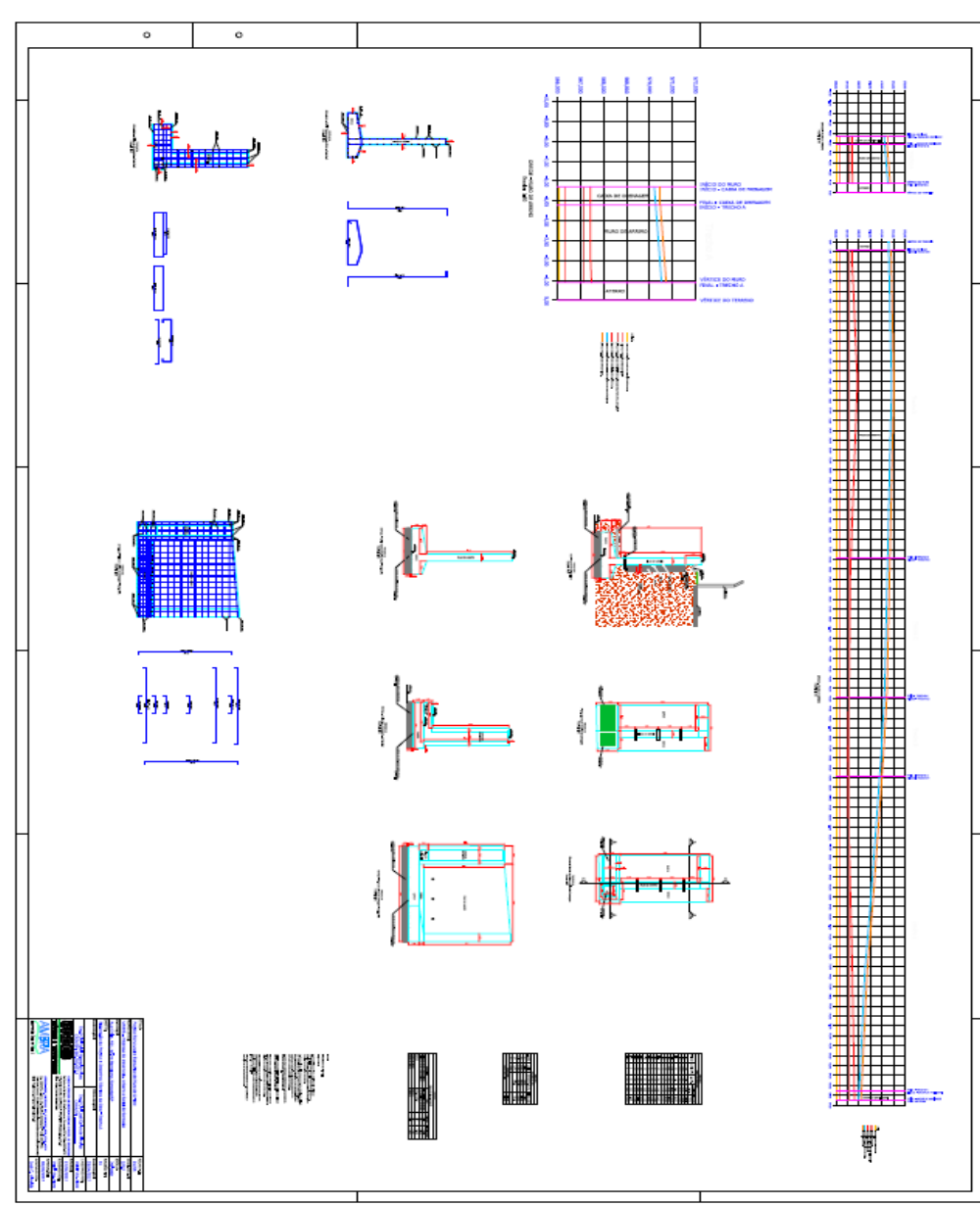
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NA SEDE OPERACIONAL DA URBES NA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17

PROCESSO CPL Nº 988/17

ANEXO III – PROJETO ESTRUTURAL



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.:

(15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

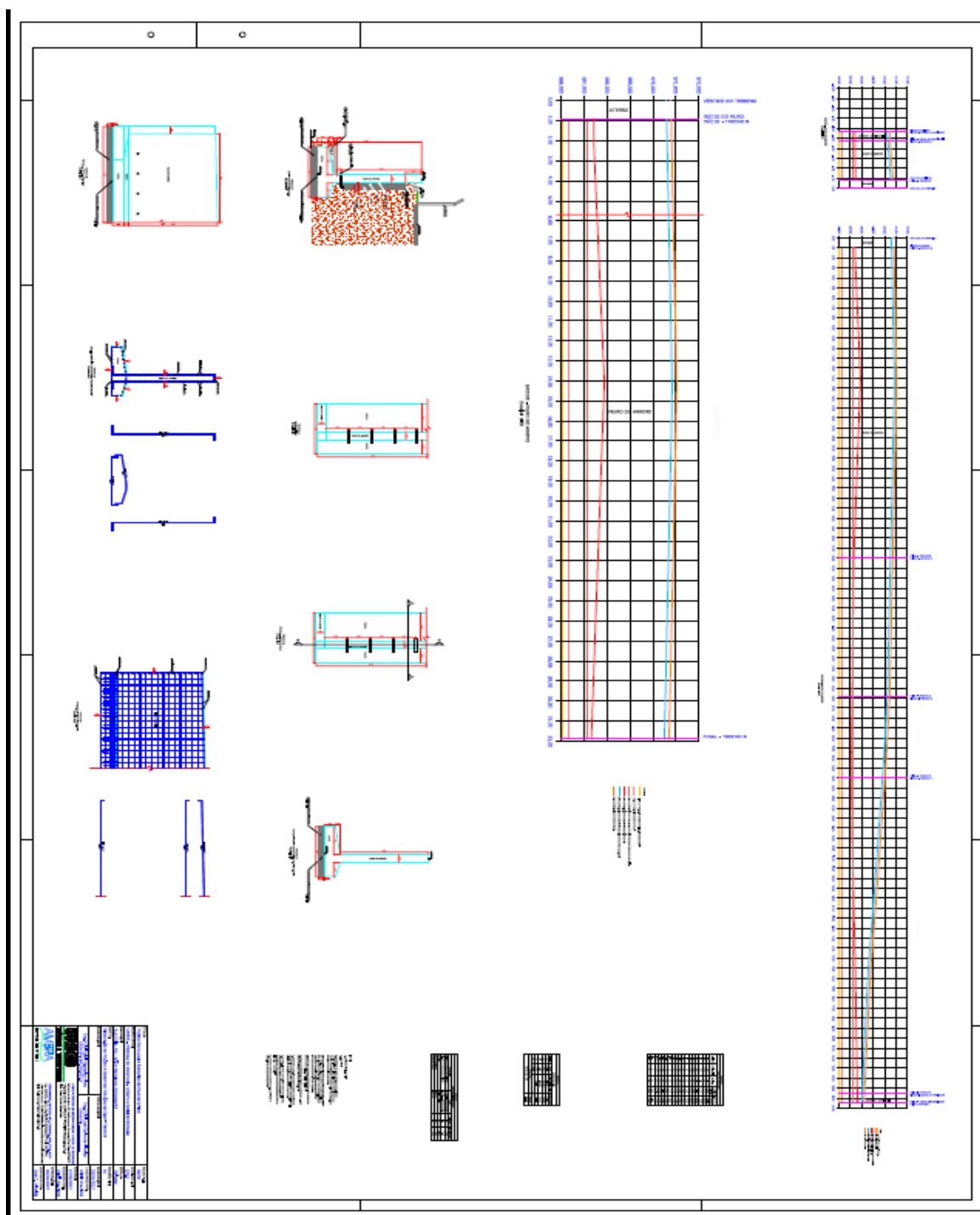
URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.:

(15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

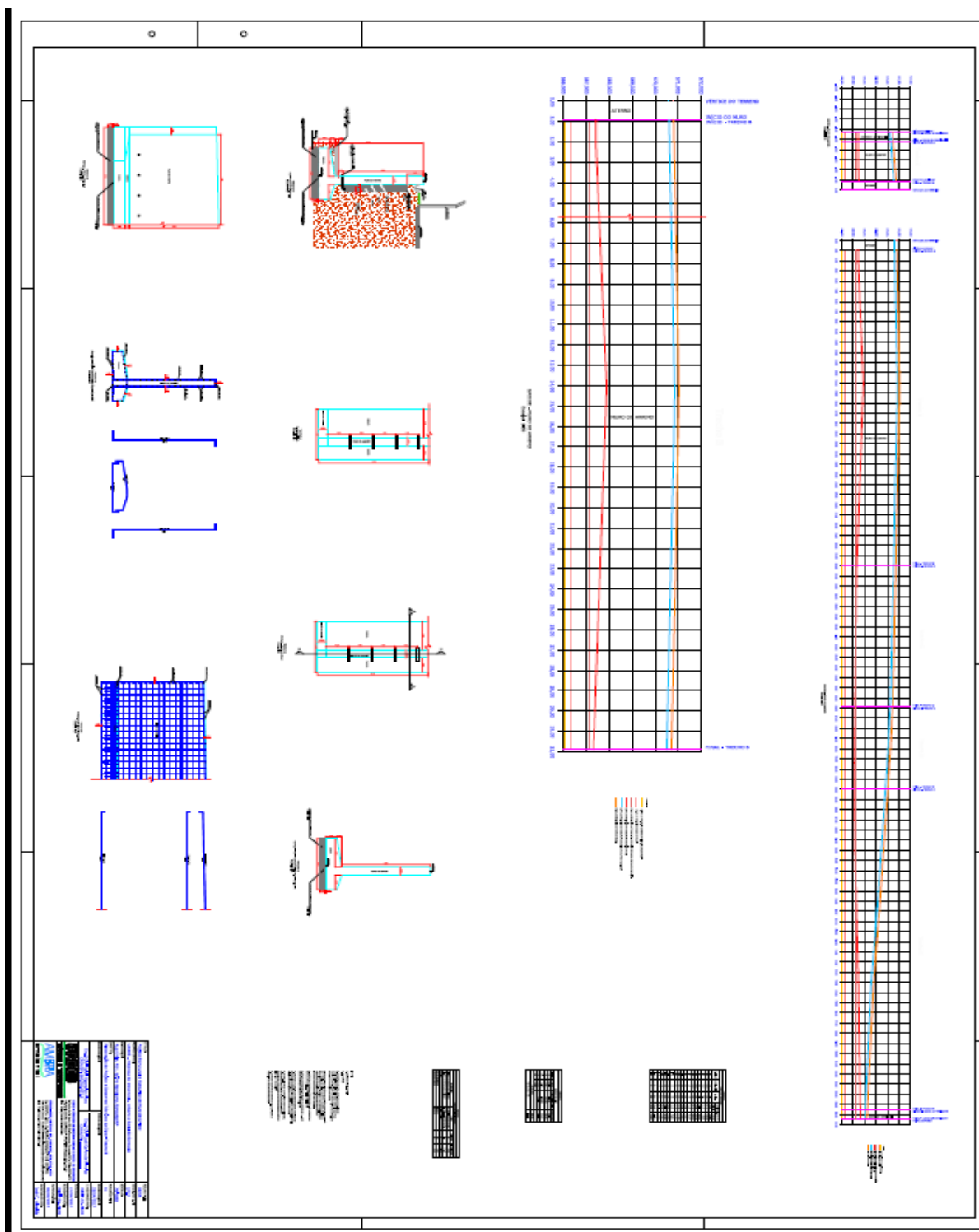
URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.:

(15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

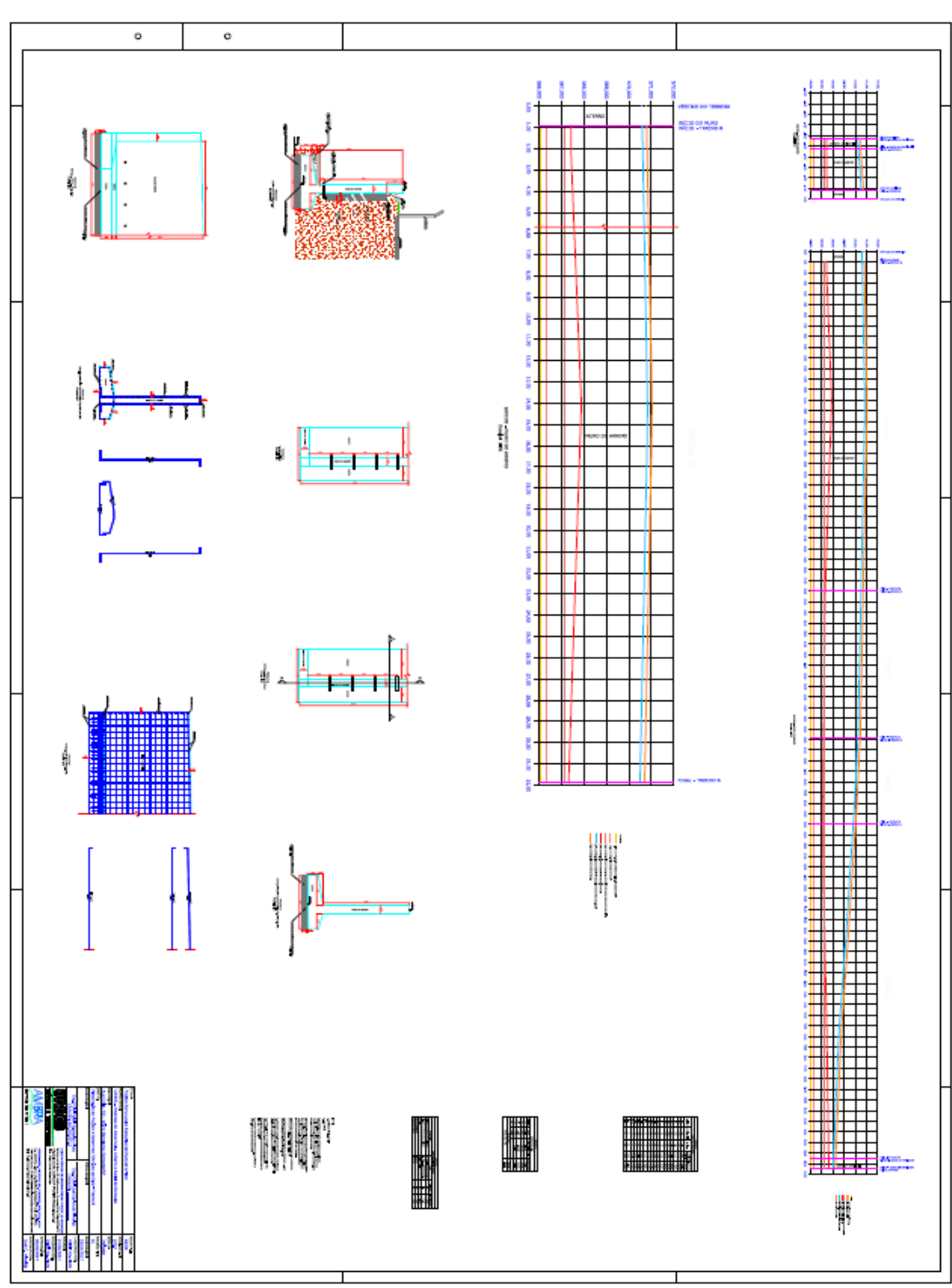
URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.:

(15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

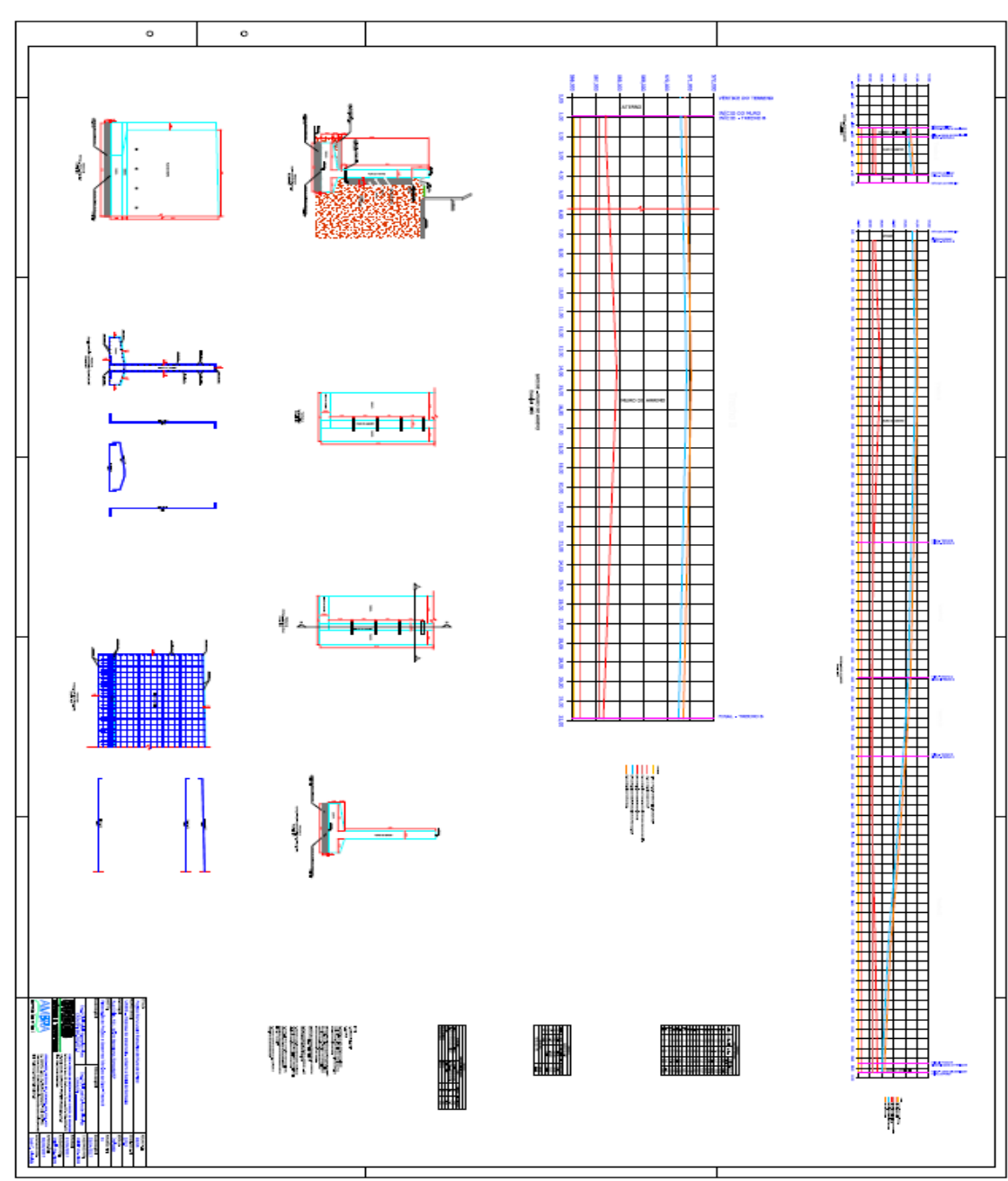
URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.:

(15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

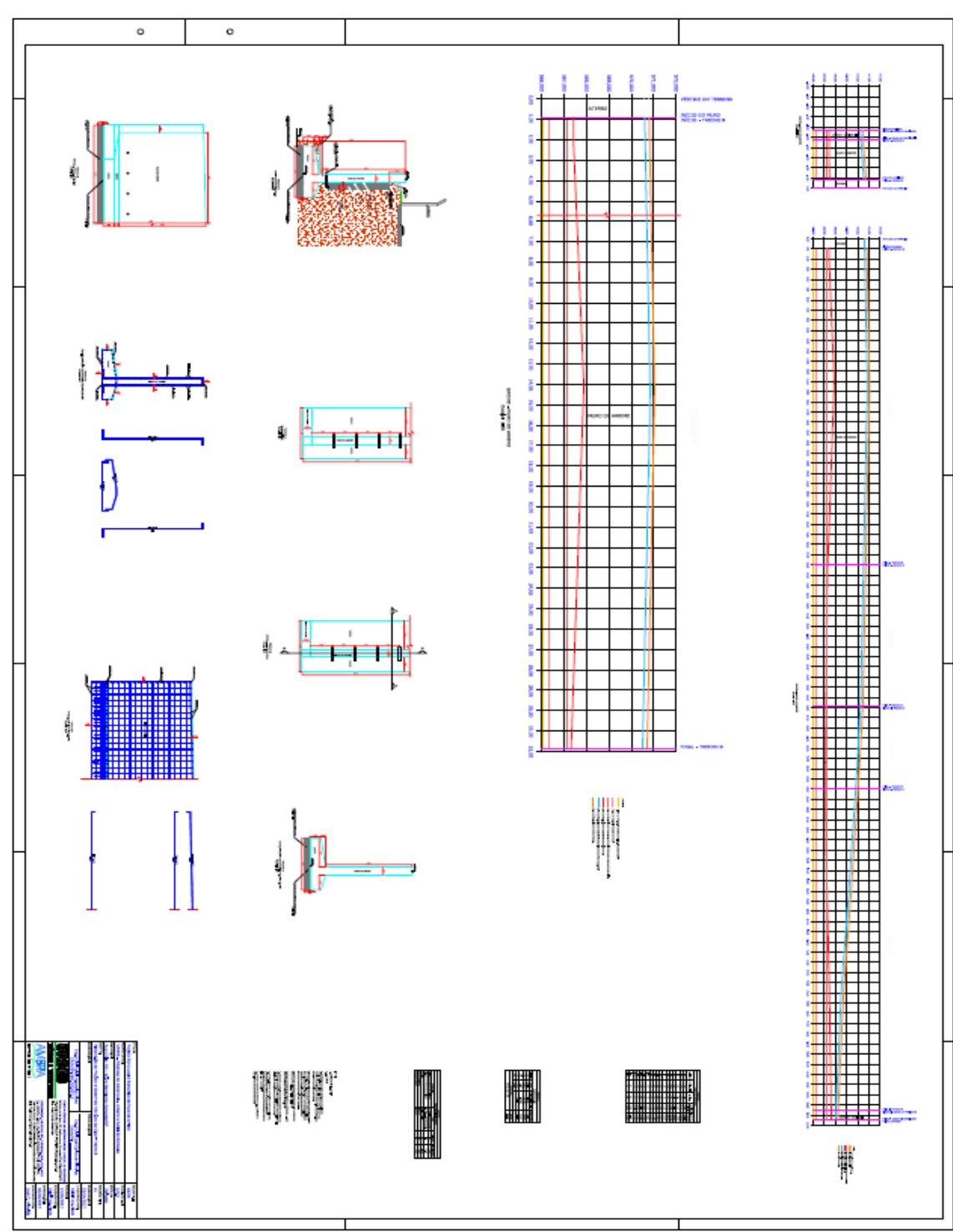
URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.:

(15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NA SEDE OPERACIONAL DA URBES NA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17**PROCESSO CPL Nº 988/17**

ANEXO IV – PLANILHA ESTIMATIVA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	MAT	M.O.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 51.800,84
1.1	Instalação de canteiro de obras;	vb	1,00	10.116,20	1.343,45	11.459,65	11.459,65	
1.2	Instalação de fechamento do tipo tapume sobre o passeio público em toda a extensão da obra;	m	100,00	51,05	26,87	77,92	7.792,02	
1.3	Limpeza do terreno e remoção da camada vegetal com bota fora;	m³	96,00	0,00	101,43	101,43	9.737,34	
1.4	Remoção do alambrado, árvores e paisagismo;	m	90,00	0,00	63,14	63,14	5.682,80	
1.5	Preparação do terreno para execução do muro, utilizando equipamento mecânico e transporte do material retirado a ser reaproveitado até local de armazenagem da contratante em até 1km;	m³	410,00	0,00	33,59	33,59	13.770,39	
1.6	Locação da obra e instalação do gabarito;	vb	1,00	2.149,52	1.209,11	3.358,63	3.358,63	

2	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA							R\$ 249.197,05
2.1	Escavação mecanizada/manual até a cota de projeto;	m³	230,00	0,00	42,32	42,32	9.733,31	
2.2	Apiloamento mecânico do fundo de vala;	m²	230,00	0,00	20,15	20,15	4.634,91	
2.3	Aplicação de lastro de brita compactado;	m³	42,00	80,61	64,49	145,09	6.093,90	
2.4	Execução de camada de concreto estrutural;	m³	11,00	308,99	80,61	389,60	4.285,61	
2.5	Confecção de formas para concretagem da sapata em madeira;	m	182,00	20,15	33,59	53,74	9.780,33	
2.6	Confecção de formas para concretagem da cortina em compensado plastificado;	m²	700,00	40,30	47,02	87,32	61.127,09	
2.7	Armaduras dobradas nas especificações do projeto;	kg	8.977,64	4,58	2,69	7,27	65.250,19	
2.8	Concretagem de todo o muro de arrimo em concreto bombeado Fck 30 Mpa;	m³	212,00	308,99	107,48	416,47	88.291,70	

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.:

(15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 178.002,11
3.1	Instalação das juntas de dilatação;	uni	4,00	335,86	161,21	497,08	1.988,31	
3.2	Construção da laje de proteção;	m³	14,00	409,75	107,48	517,23	7.241,21	
3.3	Locação dos aparelhos de andaimes completos;	vb	1,00	14.509,29	4.030,36	18.270,83	18.270,83	
3.4	Instalação dos tubos de drenagem;	uni	90,00	16,12	13,43	29,56	2.660,04	
3.5	Camada de brita 1 para drenagem;	m³	35,00	80,61	64,49	145,09	5.078,25	
3.6	Camada de brita 2 para drenagem;	m³	35,00	80,61	64,49	145,09	5.078,25	
3.7	Manta geotêxtil 100% Bidim para separação da camada de brita e o solo de aterro;	m²	280,00	6,72	2,69	9,40	2.633,17	
3.8	Canaleta meia cana 30cm em concreto;	m	91,00	26,87	20,15	47,02	4.278,90	
3.9	Construção de caixa de drenagem 50x50cm com grelha de proteção metálicas;	uni	4,00	671,73	403,04	1.074,76	4.299,05	
3.10	Reaterro com reaproveitamento do material reservado anteriormente depositado até 1km;	m³	410,00	0,00	103,45	103,45	42.412,80	
3.11	Apiloamento mecânico do reaterro;	m³	410,00	0,00	100,76	100,76	41.311,16	
3.12	Pintura da estrutura do muro de arrimo na face aterrada em pintura asfáltica;	m²	350,00	33,59	13,43	47,02	16.457,29	
3.13	Pintura do muro de arrimo na face oposta ao aterro em pintura acrílica;	m²	350,00	10,75	13,43	24,18	8.463,75	
3.14	Plantio de grama na área do reaterro;	m²	180,00	8,06	8,06	16,12	2.901,86	
3.15	Retirada de todo o entulho gerado pelas atividades da obra durante a mesma;	vb	1,00	0,00	14.927,25	14.927,25	14.927,25	
4	VLR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 479.000,00

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Linha de planejamento: ■ Planejamento ■ Replanejamento ■ Interrupção do planejamento
 Linha de execução: ■ Executado ■ Atrasado ■ Antecipação de etapa

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
CONTRATANTE:		URBES - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
LOCAL SERVIÇOS:		RUA CHILE, N.º 401, BAIRRO BARCELONA, SOROCABA/SP																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
OBJETO:		PROJETO EXECUTIVO E ESTRUTURAL DE MURO DE ARRIMO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
DATA DE INÍCIO:		_/_/_																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
DATA DE TÉRMINO:		_/_/_																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		Mês 04															Mês 05															Mês 06																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		DIAS															DIAS															DIAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
ETAPAS DE TRABALHO		2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
FÍSICO		ANDAMENTO DA OBRA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Serviços Preliminares																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NA SEDE OPERACIONAL DA URBES NA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17

PROCESSO CPL Nº 988/17

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**À****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES**

Prezados Senhores

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, estabelecida no endereço: _____

E-mail: _____ tel: (____) _____, para contratação de empresa especializada para a construção do muro de arrimo na sede operacional da Urbes na rua Chile, no Município de Sorocaba/SP:

Valor Global: R\$._____(.....), conforme planilha quantitativa e orçamentária e cronograma físico financeiro que seguem anexos a esta, nos moldes dos Anexos IV e V do Edital.

Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) (qualificação)
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação)
- ✓ nome e nº do CPF do sócio administrador indicado no contrato social
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....
- ✓ E-mail institucional:
- ✓ E-mail pessoal:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionada com o objeto desta licitação.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NA SEDE OPERACIONAL DA URBES NA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17

PROCESSO CPL Nº 988/17

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº /17

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, E A EMPRESA

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Carlos Siqueira Franchim, brasileiro, casado, economista, nomeado através do Decreto nº 23.022 de 31 de agosto de 2.017, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para Construção do Muro de Arrimo na Sede Operacional da Urbes na Rua Chile, conforme descrição dos Anexos deste edital:

1.1.1 Os serviços envolverão o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato.

1.1.2 O início dos serviços será definido por Ordem de Serviços a ser emitida pela **URBES**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis meses), contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pela entidade profissional fiscalizadora da atividade do objeto da presente licitação, e uma cópia do recibo correspondente, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.4 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A garantia da execução deste Contrato deverá ser efetivada no prazo de 05 (cinco) dias, pela **CONTRATADA**, a contar da assinatura do presente contrato, no valor de R\$ ----- (-----), sob a forma de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

3.2. Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

3.3. A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a emissão recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, constante no **item 7.4** deste contrato.

3.4 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor total de R\$(.....).

4.2 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL 988/17.

a) Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser entregues os relatórios de medição dos serviços, devidamente aprovados pela **URBES**, conforme **item 4.3**

b) O pagamento será realizado observando o cronograma físico-financeiro, apresentado na oportunidade da proposta pelo licitante, observando as porcentagens limites dispostas no **Anexo** deste contrato.

c) A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: jabdalla@urbes.com.br e lbacci@urbes.com.br.

4.3 Somente serão pagos os serviços devidamente executados, que serão submetidos à aprovação da Gerência Administrativa e Financeira responsável pelo acompanhamento e conferência dos trabalhos executados.

4.4 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.

4.5 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., sobre o valor devido.

4.6 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

4.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se á partir da apresentação do mesmo corrigido.

4.8 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.



4.9 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Regime de Contratação – Os serviços serão executados sob regime de empreitada global, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** à época da Licitação.

5.2 Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta feira dentro do horário comercial, ou seja, das 08h00min até 17h00min, porém a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização perante à **URBES**, para executar os serviços em horário diverso, desde que tal alteração não acarrete majoração nos preços.

5.3 Representação da CONTRATADA – Manter, à frente dos trabalhos, um responsável técnico, preposto e responsável, o qual deverá ser o mesmo indicado na Habilitação da Proponente, no **subitem 3.2.3.1** do Edital, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução prestando toda a assistência técnica necessária.

5.4 Diário de Ocorrências – Manter no escritório o Diário de Ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado do tempo, etc.

5.5 Sub-empreitada - Os serviços não poderão ser sub-empreitados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a **URBES**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Materiais - Fornecer todo o material, a ser utilizado na obra salvo indicação em contrário:

6.1.1 Empregar materiais de primeira qualidade, sempre sujeito à fiscalização a ser exercida pela **URBES** e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último a decisão final.

6.1.2 Substituir imediatamente qualquer equipamento, maquinário ou ferramenta, desde que o mesmo apresente qualquer defeito.



6.2 Máquinas, Equipamentos e Ferramentas – Fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços, sem prejuízos à circulação de pedestres e veículos do Transporte Coletivo.

6.2.1 A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

6.3 Mão de Obra – Fornecer a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

6.3.1 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.3.2 Emitir e reportar à **URBES** a relação de funcionários para controle do acesso a Sede Operacional da Rua Chile.

6.3.3 Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas;

6.3.4 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no respectivo posto e nos horários fixados pela **URBES**;

6.3.5 Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação do posto no regime contratado, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

6.3.6 Efetuar a reposição da mão-de-obra, de imediato, em eventual ausência;

6.3.7 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da **URBES**;

6.3.8 Atender de imediato as solicitações da **URBES** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.3.9 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

6.3.10 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

6.3.11 No decorrer do contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicando como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

6.3.12 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório de presente contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

6.3.13 Reforçar prontamente, seu efetivo de mão-de-obra em seu quadro de funcionários quando determinado pela **URBES**;

6.4 Limpeza e Segurança do Local – Manter o local limpo, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos aos usuários do local.

6.4.1 A **CONTRATADA** deverá manter no local das obras, dispositivos de segurança e / ou sinalização e responsabilizar-se-á por possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos;

6.4.2 Realizar também a limpeza final do local, de forma a permitir a utilização imediata do local pelos usuários, conforme descrito na planilha de custos.

6.5 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, inclusive por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;



6.6 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

6.7 A **URBES** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento e mediante prazo previamente estipulado, a apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, bem como de todos os documentos (cartões de ponto, holleriths, férias, convenções coletivas, etc.) relativos aos contratos de trabalho dos seus funcionários, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

6.8 Proporcionar à Fiscalização da **URBES**, livre acesso aos serviços;

6.9 A **CONTRATADA** deverá reparar/substituir, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

6.10 Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços;

6.11 Fornecer em tempo hábil, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

6.12 Instalar sinalização de segurança no local, no sentido de garantir a segurança das pessoas no local de cada serviço e em seu entorno.

6.13 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **URBES**, sempre que solicitado os seguintes documentos, que conforme o caso consistirão de: PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Relatório Anual de PCMSO, com respectiva cópia de ASO (Atestados de Saúde Ocupacional), PCMAT (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) para empresas com mais de 20(vinte) Funcionários; PPRA (programa de Prevenção de Riscos Ambientais) para empresas com menos de 20(vinte) funcionários; APR (Análise Preliminar de Riscos) dos trabalhos a serem executados; Certificado de Curso de "NR 10" para funcionários que trabalharão ou terão contato com eletricidade, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

6.14 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **URBES**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

6.15 A **CONTRATADA** deverá apresentar o Termo de Garantia de 05 (cinco) anos, conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste contrato, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos que possam ser verificados posteriormente e que venham a comprometer a qualidade, durabilidade e segurança da obra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

6.16 A **CONTRATADA** deverá observar o cronograma físico financeiro apresentado na oportunidade da proposta da licitação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

7.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

7.2 A **URBES** designa o (a) Sr.(a) Jéssica de Paula Abdalla, Gerente Administrativa e Financeira com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

7.2.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização

7.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após execução integral do objeto do contrato.

7.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Execução dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços e do fornecimento dos materiais.

7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLAÚSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

8.1.1 Advertência escrita.

8.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de paralisação e/ou falta constatada sem motivo justificado e relevante e/ou atraso no cronograma apresentado na oportunidade da licitação, até o limite de 10(dez)dias;

8.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia de atraso na regularização, a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada pela **URBES**, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais, até o limite de 10(dez) dias;

8.1.4 Multa de 0,5%(meio por cento) por dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 10(dez) dias.

8.1.5 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no caso da **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais, sem que os tenha iniciado, a **URBES** poderá considerar rescindido o contrato, com as sanções previstas neste contrato.

8.1.6 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da garantia por dia de atraso na entrega da mesma, do termo de garantia e da Anotação de Responsabilidade Técnica, até o limite de 10 (dez) dias.

8.1.7 Decorridos os prazos previstos nos **itens 8.1.2 até 8.1.7**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções previstas neste contrato, poderá ser cobrada a multa de até 20% do valor total do mesmo.



8.2 A inexecução total ou parcial, dos termos da proposta, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de até 20% (vinte por cento) de multa, sobre o valor da mesma.

8.3 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

8.4 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.5 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

- a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLAÚSULA NONA – RESCISÃO

9.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, independente de notificação.

9.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte adimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

9.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.



9.4 Sem prejuízo das sanções, previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente, outras previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.5 A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera à **CONTRATADA** inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 Além das multas serão aplicadas à **CONTRATADA** inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores sendo anotadas na respectiva ficha cadastral.

9.7 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus representantes legais.

9.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9 A qualquer tempo a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à Classificação Econômica da Despesa: 4.4.90.51.99 – Programa 5007 - Ação 1314.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Contrato vincula-se à **Tomada de Preços nº 001/17**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 988/17.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

11.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ (.....).

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA****Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade**

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de

Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Contratada

Testemunhas:

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NA SEDE OPERACIONAL DA URBES NA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17**PROCESSO CPL Nº 988/17****ANEXO VIII – TERMO DE GARANTIA**

A (CONTRATADA) emite a favor de Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba referente a contratação de empresa especializada para Construção do Muro de Arrimo na Sede Operacional da Urbes na Rua Chile, concluída em, o seguinte termo de garantia:

1. A (CONTRATADA) garante ter executado corretamente, de acordo com as boas regras de arte, os trabalhos na obra mencionada, bem como a qualidade dos materiais aplicados.
2. A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue.
3. A garantia é válida pelo período máximo e improrrogável de: 5 (cinco) anos contados a partir da data de conclusão da obra.
4. A garantia não abrange as situações em que ocorra alguma das seguintes circunstâncias:
 - a) os defeitos resultem de fatores ou circunstâncias não imputáveis à (CONTRATADA);
 - b) os defeitos não sejam comunicados à (CONTRATADA) no prazo de 30 (trinta) dias, por escrito, após o seu descobrimento;
 - c) o objeto de execução dos trabalhos for utilizado para fins diferentes dos normais;
 - d) sobre a área de execução dos trabalhos de impermeabilização, tenham ocorrido intervenções, de qualquer tipo, de outras entidades;
 - e) em caso de força maior;

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

5. A presente garantia não compreende os trabalhos auxiliares ou quaisquer outros necessários à boa execução dos trabalhos de reparação.
6. Não serão iniciados quaisquer trabalhos de reparação no âmbito da garantia prestada caso o preço dos trabalhos já executados não se encontrem integralmente liquidados.
7. Caso a (CONTRATADA) proceda a qualquer reparação no âmbito da garantia prestada, a mesma não dará origem à contagem de novo prazo de garantia.
8. A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a infiltração.
9. A garantia não abrange anomalias com origem em elementos construtivos ou revestimentos não aplicados pelo impermeabilizado.
10. Pelo presente a (CONTRATADA) garante que os trabalhos dispostos no caput do presente termo foram executados segundo as boas regras de arte, não garantido os fins aos quais os mesmos se destinam.
11. Em caso de divergência sobre os motivos que originem uma infiltração e, em consequência, no que se referem à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente termo.

Sorocaba, de de 2017.

(CONTRATADA)

TÉCNICO RESPONSÁVEL

URBES

TÉCNICO RESPONSÁVEL

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NA SEDE OPERACIONAL DA URBES NA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17**PROCESSO CPL Nº 988/17**

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:**CONTRATADA:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****OBJETO:****ADVOGADO(S): (*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:**CONTRATANTE:** (nome e cargo).**E-mail institucional:****E-mail pessoal:****Assinatura:****CONTRATADA:** (nome e cargo)**E-mail institucional:****E-mail pessoal:****Assinatura:****(*)** Facultativo. Indicar quando já constituído.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NA SEDE OPERACIONAL DA URBES NA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/17**PROCESSO CPL Nº 988/17**

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:**CNPJ Nº:****CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:****OBJETO:****VALOR:**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA**CONTRATADA: (nome e cargo)****E-mail institucional:**

